PROJETO DE LEI Nº 095 / 2015

Dispõe sobre pedido de parecer sobre modificação e inclusão no Código Ambiental do município de Angra dos Reis.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 75 da lei 1.965, de 24 de Junho de 2008, NOVO CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, incluindo neste o parágrafo primeiro, e modificando o parágrafo único em parágrafo segundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75.

§1°. As empresa instaladas no Município de Angra dos Reis, que utilizam (usam todo) o entorno da baia da Ilha Grande, no que compete ao Município de Angra dos Reis, deverão contratar empresas especializadas em controle ambiental, realizando (com) monitoramento diário de suas instalações e entorno, com emissão de relatórios, custeados estes com recursos próprios. As empresas contratadas para realizar estes serviços estarão comprometidas em fornecer estágio para alunos das escolas e universidades públicas, preferencialmente nas áreas de biologia marinha.

§2º. Os relatórios e/ou documentos de que trata o caput, que forem gerados a partir da vigência desta Lei, deverão ser encaminhados para o Órgão Municipal de Meio Ambiente, à mesma época em que os mesmos forem encaminhados aos demais órgãos de controle.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Que as empresas estabelecidas entorno da baia da Ilha Grande, e dentro do Município de Angra dos Reis, contratem por meios próprios, empresas especializadas em monitoramento ambiental, para analisar os lançamentos de detritos e substancias químicas que poderão causar grande abalo na economia local, tanto no turismo, como na atividade pesqueira.

Jairo Magno de Castro
Vereador - PRB